

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90062/2026 (Contratação: 225/2026)

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Contratação de serviços de locação temporária de tendas e conjuntos de mesas e cadeiras para atender às necessidades da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.857,10 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no portal compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h (6 horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO

23102.004086/2026-44



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90062/2026 (Contratação: 225/2026)

(Processo Administrativo n.º 23102.004086/2026-44)

Torna-se público que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Material, sediado na Av. Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação de serviços de locação temporária de tendas e conjuntos de mesas e cadeiras para atender às necessidades da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
 - 1.1.2. As especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto desta contratação são aquelas estritamente descritas no Termo de Referência e em seus Anexos. Na hipótese de eventual divergência, conflito ou omissão entre as descrições aqui detalhadas e aquelas constantes dos códigos do Catálogo de Material (CATMAT) ou de Serviço (CATSER) do sistema Compras.gov.br, prevalecerão, para todos os fins de direito e para a correta execução contratual, as disposições do Termo de Referência, cujo caráter é vinculante.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para os itens deste procedimento, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
 - 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e, se houver, o Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0100 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Sicaf;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
 - 5.5.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
 - 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. APENSO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 123/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO	25/09/2026 10:39 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	225/2026	23102.004086/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23102.004086/2026-44)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de locação temporária de tendas e conjuntos de mesas e cadeiras para atender às necessidades da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PERÍODO DE 5 DIAS)	VALOR TOTAL
1	Locação de tenda desmontável, com dimensões de 3 x 3 metros, pelo período de 19 a 23 de outubro de 2026, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	21164	Unidade	22	R\$ 1.328,05 (R\$ 265,61/dia × 5 dias)	R\$ 29.217,10
2	Locação de conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas, pelo período de 19 a 23 de outubro de 2026, incluindo transporte, entrega, posicionamento e posterior recolhimento.	20460	Unidade	22	R\$ 120,00 (R\$ 24,00/dia × 5 dias)	R\$ 2.640,00

	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 31.857,10
--	-----------------------------	---------------

1.2 Para fins desta contratação, o valor unitário indicado na tabela corresponde à locação de 1 (uma) unidade do respectivo item pelo período integral de 5 (cinco) dias, compreendido entre 19 e 23 de outubro de 2026. Para composição desse valor, foram considerados os valores de referência de R\$ 265,61 por dia para a tenda e de R\$ 24,00 por dia para o conjunto de mesa e cadeiras, multiplicados pelos 5 (cinco) dias de disponibilização.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na hipótese de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e as informações registradas no sistema Compras.gov.br, Notas de Empenho ou documentos correlatos, prevalecerão as disposições deste instrumento para fins de julgamento, adjudicação, contratação e recebimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 1641 e 1642
- IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154034-225/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. a contratada deverá adotar práticas destinadas à redução da geração de resíduos, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis e o reaproveitamento de embalagens, elementos de acondicionamento e demais insumos empregados na execução dos serviços;

4.1.2. a contratada deverá recolher e retirar, ao término da montagem e da desmontagem, todos os resíduos, embalagens, cintas, peças danificadas e demais materiais decorrentes diretamente da execução do objeto, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável; e

4.1.3. a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes das atividades de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, evitando desperdício de materiais, descarte inadequado de resíduos e danos aos espaços utilizados pela UNIRIO.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação, seu caráter pontual e a curta duração da execução.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos técnicos e operacionais

4.5. A contratação deverá contemplar a locação temporária de tendas e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à infraestrutura necessária à realização da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026.

4.6. As tendas deverão possuir dimensões de 3 x 3 metros, com cobertura adequada à utilização em área externa e estrutura de sustentação compatível com sua finalidade, devendo apresentar condições adequadas de estabilidade, conservação e segurança durante todo o período de utilização.

4.7. Os conjuntos de mobiliário deverão ser constituídos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas, confeccionadas em material resistente e apropriado ao uso em eventos, em condições adequadas de conservação, estabilidade e utilização.

4.8. O serviço de locação das tendas deverá compreender, além da disponibilização das estruturas, os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, adequada fixação ou estabilização, desmontagem e retirada, nos locais indicados pela Administração.

4.9. O serviço de locação dos conjuntos de mesas e cadeiras deverá compreender sua entrega, posicionamento nos locais definidos pela Administração e posterior recolhimento, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

4.10. As tendas e os conjuntos de mesas e cadeiras deverão permanecer disponíveis durante todo o período de 19 a 23 de outubro de 2026, compreendendo a montagem prévia, a realização das atividades da Semana de Integração Acadêmica e a posterior desmontagem e recolhimento.

4.11. Todos os bens disponibilizados deverão ser entregues limpos e em adequado estado de conservação, sem furos, rasgos, trincas, deformações, partes soltas ou outras avarias que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos usuários.

4.12. A montagem das tendas deverá observar métodos de fixação, ancoragem ou estabilização compatíveis com as características do local de instalação, de modo a assegurar condições adequadas de estabilidade e segurança durante sua utilização.

4.13. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e mão de obra necessários às operações de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e recolhimento dos bens.

4.14. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes.

4.15. Durante o período de utilização, a contratada deverá promover, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, em tempo hábil para não comprometer o início ou a continuidade das atividades do evento, a substituição dos bens que apresentem avarias, defeitos ou condições que comprometam sua utilização ou segurança, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 19 de outubro de 2026, a partir das 14h, em horário previamente agendado com a Administração, observado o prévio recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que formalize a contratação.
- 5.1.2. A execução compreenderá o transporte dos bens até o local indicado pela Administração, carga, descarga, entrega, montagem e instalação das tendas, inclusive sua adequada fixação ou estabilização, bem como a entrega e o posicionamento dos conjuntos de mesas e cadeiras nos locais definidos pela fiscalização.
- 5.1.3 Após a montagem e o posicionamento dos bens, a fiscalização realizará a conferência das estruturas e mobiliários, devendo a contratada promover, sem ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com o início das atividades do evento, a correção das inconformidades identificadas e a substituição dos bens que apresentem avarias, defeitos ou condições que comprometam sua utilização ou segurança.
- 5.1.4. As estruturas e os mobiliários deverão permanecer disponíveis para atendimento à Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026, cujas atividades ocorrerão nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026.
- 5.1.5. A desmontagem e o recolhimento dos bens deverão ocorrer no dia 23 de outubro de 2026, a partir das 10h, observadas as orientações da fiscalização.
- 5.1.6. Concluída a desmontagem, caberá à contratada retirar os bens, materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes diretamente da execução dos serviços, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de uso.
- 5.1.7. Cronograma de realização dos serviços:

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Transporte, entrega, descarga, montagem e instalação das tendas e entrega e posicionamento dos conjuntos de mesas e cadeiras	19/10/2026, a partir das 14h
2	Conferência pela fiscalização e correção de eventuais inconformidades	Após a montagem e antes do início das atividades do evento
3	Disponibilização das tendas e dos conjuntos de mesas e cadeiras para realização da Semana de Integração Acadêmica	20 a 22/10/2026
4	Desmontagem, recolhimento e retirada dos bens e materiais decorrentes da execução	23/10/2026, a partir das 10h

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no Campus Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, situado na Avenida Pasteur, nº 296, Urca, Rio de Janeiro/RJ, abrangendo áreas do estacionamento e o espaço localizado em frente à cantina, conforme distribuição definitiva a ser indicada pela Administração.
- 5.3.A entrega e a montagem deverão ocorrer no dia 19 de outubro de 2026, a partir das 14h, em horário previamente agendado com a Administração, e a desmontagem e o recolhimento deverão ocorrer no dia 23 de outubro de 2026, a partir das 10h, observadas as orientações da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- 5.4.1. a contratada deverá realizar o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos bens no local definido pela Administração;
- 5.4.2. as tendas deverão ser montadas e instaladas nos pontos indicados pela fiscalização, observando-se métodos de fixação, ancoragem ou estabilização compatíveis com as características do local;
- 5.4.3. os conjuntos de mesas e cadeiras deverão ser distribuídos e posicionados conforme orientação da fiscalização;
- 5.4.4. antes da liberação para utilização, as tendas e os mobiliários estarão sujeitos à conferência da fiscalização quanto à quantidade, conservação, estabilidade e condições de segurança;

5.4.5. eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, inclusive mediante substituição dos bens inadequados, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, em tempo hábil para não comprometer o início ou a continuidade das atividades do evento, sem ônus adicional para a Administração;

5.4.6. durante o período de realização do evento, a contratada deverá promover, quando necessário, a imediata correção ou substituição dos bens que apresentem avarias, defeitos ou condições que comprometam sua adequada utilização ou a segurança dos usuários; e

5.4.7. ao término do período de utilização, a contratada deverá proceder à desmontagem, recolhimento e retirada integral dos bens e dos materiais decorrentes da execução.

5.4.8. Previamente ao início da montagem, a fiscalização e a contratada deverão realizar alinhamento operacional, por meio adequado de comunicação, para confirmação dos horários de execução, condições de acesso de veículos e equipes, pontos de instalação, distribuição das tendas e dos conjuntos de mesas e cadeiras, eventuais restrições de circulação e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.4.9. A Administração deverá disponibilizar à contratada, previamente à execução, as informações necessárias quanto aos locais de instalação, distribuição definitiva dos bens, condições de acesso e eventuais restrições operacionais que possam interferir na execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários, nas quantidades e condições adequadas à execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo:

5.5.1. equipamentos, ferramentas, materiais e demais elementos necessários à montagem, instalação, fixação, ancoragem ou estabilização das tendas;

5.5.2. veículos e demais meios necessários ao transporte, carga, descarga, entrega e recolhimento dos bens; e

5.5.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais recursos necessários à execução segura das atividades, conforme a legislação aplicável.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. deverão ser disponibilizadas 22 (vinte e duas) tendas desmontáveis de 3 x 3 metros e 22 (vinte e dois) conjuntos compostos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas;

5.6.2. os bens deverão atender à contratação pelo período compreendido entre 19 e 23 de outubro de 2026, abrangendo as etapas de montagem, disponibilização durante o evento e posterior desmontagem e recolhimento;

5.6.3. para fins de formação da proposta, cada unidade deverá contemplar o período integral de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Termo de Referência; e

5.6.4. os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, materiais de fixação ou estabilização, posicionamento, desmontagem, recolhimento e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outras informações pertinentes.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa permanentemente no local da execução do objeto, devendo, contudo, assegurar sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução e para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção das providências pertinentes ao encerramento da contratação.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. conferir a disponibilização de 22 (vinte e duas) tendas desmontáveis de 3 x 3 metros e 22 (vinte e dois) conjuntos compostos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas, bem como sua distribuição nos locais indicados pela Administração;

6.16.2. verificar, previamente à liberação para utilização, as condições de limpeza, conservação, estabilidade e segurança das tendas, mesas e cadeiras;

6.16.3. verificar se a montagem das tendas foi realizada mediante métodos de fixação, ancoragem ou estabilização compatíveis com as características dos locais de instalação;

6.16.4. acompanhar o cumprimento dos horários estabelecidos para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e recolhimento dos bens;

6.16.5. determinar a correção de eventuais inconformidades e, quando necessário, a substituição dos bens que apresentem avarias, defeitos ou condições que comprometam sua utilização ou segurança, sem ônus adicional para a Administração; e

6.16.6. determinar a interrupção da utilização e o isolamento da área sempre que forem constatadas condições que possam comprometer a estabilidade ou a segurança das estruturas, exigindo da contratada as medidas corretivas necessárias antes de sua nova utilização.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais..

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando houver, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios objetivamente definidos neste Termo de Referência, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024; e

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. disponibilização dos quantitativos contratados, correspondentes a 22 (vinte e duas) tendas desmontáveis de 3 x 3 metros e 22 (vinte e dois) conjuntos compostos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas;

7.3.2. cumprimento das condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, limpeza, estabilidade e segurança dos bens disponibilizados e à adequada fixação ou estabilização das tendas;

7.3.3. cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e recolhimento dos bens; e

7.3.4. correção das inconformidades identificadas pela fiscalização e substituição, quando necessária, dos bens que apresentem avarias, defeitos ou condições que comprometam sua utilização ou segurança.

7.4. Para fins de eventual glosa proporcional decorrente da indisponibilidade de unidade contratada durante parte do período de execução, poderá ser considerado, quando aplicável, o valor correspondente a 1/5 (um quinto) do valor unitário contratado para o período integral, por unidade e por dia de indisponibilidade, sem prejuízo da avaliação da extensão do prejuízo causado à execução do evento e da aplicação das sanções cabíveis.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluída a execução do objeto após a realização integral das atividades de disponibilização dos bens durante o período contratado e a conclusão da desmontagem, recolhimento e retirada das tendas, mesas, cadeiras e demais materiais relacionados à execução, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerada a execução integral dos serviços relativos ao período de 19 a 23 de outubro de 2026, após a conclusão da desmontagem, recolhimento e retirada dos bens.

7.10. Ao final da execução, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da avaliação do objeto quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em relatório eventuais ocorrências que possam resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos ao Contratado.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de setembro de 2026.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)%.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor estimado de cada item**, conforme estabelecido no item 1 deste Termo de Referência.

9.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados os preços unitário e total ofertados para cada item, observados os respectivos valores estimados pela Administração.

9.3.2. A proposta deverá considerar que o preço unitário de cada item corresponde à disponibilização de 1 (uma) unidade durante o período integral de 5 (cinco) dias, compreendido entre 19 e 23 de outubro de 2026.

9.3.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, materiais necessários à fixação ou estabilização das tendas, posicionamento, desmontagem, recolhimento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor dispõe ou disponibilizará, até o início da execução, os veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive para transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, desmontagem e recolhimento dos bens, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 31.857,10 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15255/154034;;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 230577;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

V) Plano interno: MEXTCQ2100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido, admitida a prorrogação motivada, uma vez, por igual período.
- 3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.12. Avaliar a qualidade dos serviços durante sua execução e por ocasião de seu recebimento, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Designar formalmente preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual, assegurando sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução e para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como documentos e informações relativos à execução do objeto

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Assegurar equipe em quantitativo suficiente para realizar, nos horários definidos ou previamente agendados com a Administração, as atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, desmontagem e recolhimento dos bens.

4.1.27. Apresentar os empregados que adentrarem as dependências da UNIRIO devidamente identificados e instruídos quanto às atividades a serem executadas e às normas internas aplicáveis.

4.1.28. Assegurar que a montagem e a instalação das tendas sejam realizadas por pessoal capacitado, mediante métodos de fixação, ancoragem ou estabilização compatíveis com as características do local e adequados à segurança das estruturas e dos usuários.

4.1.29. Adotar todas as providências e precauções necessárias para que a instalação, fixação ou ancoragem das tendas não provoque danos a pisos, pavimentação, edificações, redes elétricas, hidrossanitárias, de comunicação ou demais instalações existentes, devendo consultar previamente a fiscalização sempre que houver dúvida quanto às condições do local.

4.1.30. Disponibilizar as tendas, mesas e cadeiras em condições adequadas de limpeza, conservação, estabilidade e segurança, promovendo, quando determinado pela fiscalização, sua correção ou substituição.

4.1.31. Manter as estruturas em condições adequadas de estabilidade e segurança durante todo o período de disponibilização, promovendo os ajustes, reforços, correções ou remontagens que se mostrem necessários.

4.1.32. Interromper a utilização da estrutura, isolar a área e adotar as medidas corretivas necessárias sempre que constatada condição que possa comprometer sua estabilidade ou a segurança dos usuários, somente liberando-a novamente após a eliminação da situação de risco.

4.1.33. Providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, das tendas, mesas ou cadeiras que apresentem avarias, defeitos ou condições inadequadas à utilização durante o período contratado.

4.1.34. Utilizar, durante as atividades de montagem, desmontagem, carga e descarga, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de segurança compatíveis com as atividades executadas.

4.1.35. Retirar, ao término da execução, todos os bens, ferramentas, embalagens, cintas, peças, resíduos e demais materiais decorrentes dos serviços, deixando os espaços utilizados em adequadas condições de limpeza e uso.

4.1.36. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução, observando as medidas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.

4.1.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.39. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.41. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 12:13:11.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES
Data: 28/09/2026 12:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES

Membro da comissão de contratação

FELIPE CARVALHIDO DOS SANTOS NAKAGOMI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 10:39:10.

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 109/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.004086/2026-44

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada para a realização da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026, cujas atividades estão previstas para ocorrer no período de **20 a 22 de outubro de 2026**, contemplando ações acadêmicas, científicas, culturais e institucionais, com participação de discentes, docentes, servidores técnico-administrativos, pesquisadores, convidados e comunidade externa.

Para viabilizar a adequada preparação e desmobilização da infraestrutura, será necessária a disponibilização das estruturas e mobiliários no período de **19 a 23 de outubro de 2026**, considerando a montagem prevista para o dia anterior ao início das atividades e a desmontagem e recolhimento no dia subsequente ao seu encerramento.

O problema identificado consiste na insuficiência de estruturas de cobertura e mobiliários disponíveis na Universidade em quantidade adequada para atender, simultaneamente, às diversas atividades programadas durante o evento, especialmente aquelas realizadas em espaços externos e destinadas à apresentação, exposição e divulgação de trabalhos desenvolvidos pela comunidade acadêmica.

A disponibilização de estruturas temporárias e mobiliários mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação, organização, proteção contra intempéries e funcionamento dos espaços destinados às atividades do evento, possibilitando a permanência dos participantes e a adequada exposição dos trabalhos acadêmicos.

A ausência de infraestrutura suficiente poderá prejudicar a organização e a execução das atividades programadas, limitar a utilização dos espaços previstos para o evento e comprometer as condições necessárias à participação da comunidade universitária e do público externo.

Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento da necessidade contribuirá para a adequada realização de evento relacionado às atividades finalísticas da Universidade, favorecendo a divulgação e valorização da produção acadêmica, a integração da comunidade universitária, a troca de conhecimentos e a aproximação da UNIRIO com a sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROExC	CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a locação de tendas e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à infraestrutura temporária necessária à realização da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026.

Requisitos técnicos

4.2. As tendas deverão possuir dimensões de 3 x 3 metros, com cobertura adequada à utilização em área externa e estrutura de sustentação compatível com sua finalidade, devendo apresentar condições de estabilidade, conservação e segurança durante todo o período de utilização.

4.3. Os conjuntos de mobiliário deverão ser constituídos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas, confeccionadas em material resistente e apropriado ao uso em eventos, em condições adequadas de conservação, estabilidade e utilização.

Requisitos funcionais e operacionais

4.4. O serviço de locação das tendas deverá compreender, além da disponibilização das estruturas, os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada, nos locais previamente indicados pela UNIRIO.

4.5. O serviço de locação dos conjuntos de mesas e cadeiras deverá compreender sua entrega, posicionamento nos locais definidos pela Administração e posterior recolhimento, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

4.6. As tendas e os conjuntos de mesas e cadeiras deverão permanecer disponíveis durante o período de 19 a 23 de outubro de 2026, compreendendo a montagem prévia, a realização das atividades da Semana de Integração Acadêmica, previstas para os dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, e a posterior desmontagem e recolhimento.

4.7. Todos os bens disponibilizados deverão ser entregues limpos e em adequado estado de conservação, sem furos, rasgos, trincas, deformações, partes soltas ou outras avarias que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos usuários.

4.8. A montagem das tendas deverá observar métodos de fixação, ancoragem ou estabilização compatíveis com as características do local de instalação, de modo a assegurar condições adequadas de segurança durante a utilização.

4.9. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais, veículos e mão de obra necessários às operações de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e recolhimento dos bens.

4.10. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes.

4.11. A entrega e a montagem deverão ocorrer, preferencialmente, no dia 19 de outubro de 2026, a partir das 14h, de forma que as estruturas e mobiliários estejam integralmente disponíveis antes do início das atividades e haja tempo hábil para conferência pela fiscalização e correção de eventuais inconformidades. A desmontagem e o recolhimento deverão ocorrer, preferencialmente, no dia 23 de outubro de 2026, a partir das 10h.

4.12. A entrega, montagem e disponibilização dos bens ocorrerão no Campus Reitoria da UNIRIO, situado na Av. Pasteur, nº 296, compreendendo áreas do estacionamento e espaço localizado em frente à cantina, conforme distribuição definitiva a ser indicada pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de infraestrutura temporária destinada à realização da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à natureza pontual e temporária da demanda.

5.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – utilização de estruturas e mobiliários pertencentes à própria UNIRIO;

II – aquisição de tendas, mesas e cadeiras;

III – obtenção dos bens mediante cessão ou empréstimo por outros órgãos ou entidades; e

IV – contratação de empresa especializada para locação das estruturas e mobiliários necessários ao evento.

5.3. Utilização de recursos próprios da UNIRIO. A alternativa não se mostra suficiente para atendimento integral da necessidade, tendo em vista que a Universidade não dispõe de estruturas e mobiliários em quantidade adequada para atender simultaneamente às atividades programadas durante o evento.

5.4. Aquisição de tendas, mesas e cadeiras. Embora tecnicamente possível, a aquisição apresenta menor aderência à natureza temporária da demanda, uma vez que os bens seriam utilizados especificamente em eventos e demandariam, após sua utilização, disponibilidade permanente de espaço para armazenamento, além de atividades de guarda, conservação, limpeza e manutenção, com possibilidade de ociosidade por períodos significativos.

5.5. Cessão ou empréstimo por outros órgãos ou entidades. A obtenção dos bens por cessão ou empréstimo poderia, em tese, reduzir os custos da contratação. Entretanto, essa alternativa depende da existência de bens compatíveis, em quantidade suficiente e disponíveis exatamente no período do evento, além de envolver necessidades de transporte, montagem, desmontagem e devolução. Por essas razões, não oferece, isoladamente, segurança suficiente para assegurar o atendimento da demanda no período programado.

5.6. Locação de estruturas e mobiliários. O mercado de eventos dispõe de empresas especializadas na locação temporária de tendas, mesas e cadeiras, incluindo serviços associados de transporte, entrega, montagem, desmontagem e recolhimento. Trata-se de solução compatível com necessidades pontuais, pois permite disponibilizar os bens somente durante o período necessário, sem gerar para a Administração obrigações permanentes relacionadas à guarda, armazenamento e manutenção.

5.7. A análise de contratações públicas semelhantes demonstra a existência de fornecedores e de soluções disponíveis no mercado para a locação temporária de tendas, mesas e cadeiras, inclusive com serviços de montagem e desmontagem, evidenciando a viabilidade do atendimento da necessidade por meio de contratação especializada.

5.8. Diante das alternativas avaliadas, a locação de tendas, mesas e cadeiras, com os serviços acessórios necessários à entrega, montagem, desmontagem e recolhimento, mostra-se a solução mais adequada à necessidade da UNIRIO, especialmente em razão do caráter temporário do evento, da insuficiência dos recursos próprios disponíveis e da ausência de necessidade de incorporação permanente desses bens ao patrimônio institucional.

Análise das Contratações Similares

5.9. A pesquisa de contratações similares identificou a adoção, por outras Instituições Federais de Ensino, de soluções baseadas na locação de estruturas e mobiliários temporários para atendimento de eventos institucionais. Os resultados evidenciam que a solução pretendida é usualmente disponibilizada no mercado e possui precedentes de utilização pela Administração Pública, corroborando sua viabilidade técnica e mercadológica.

5.9.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) - Realizou procedimento para a locação de tendas, mesas e cadeiras visando atender às demandas de infraestrutura para seus eventos, comprovando a eficácia desse tipo de escopo (link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10695891000100/2026/66>).

5.9.2. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Contratação de serviços de empresa especializada na locação de materiais para eventos (envolvendo as etapas de entrega e recolhimento do material locado), comprovando a eficácia desse tipo de escopo (link: <https://pncp.gov.br/app/editais/24365710000183/2026/133>).

Análise das formas de contratação

5.10. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no § 1º do referido artigo.

5.11. O valor estimado da contratação, após a conclusão da pesquisa de preços e considerando o período de 5 (cinco) dias de disponibilização dos bens, perfaz o montante de **R\$ 31.857,10 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, situando-se abaixo do limite estabelecido para as contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Confirmado o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento deverá ser realizado na forma eletrônica, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que disciplina o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal, favorecendo a publicidade, a transparência e a competição entre potenciais fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação temporária de tendas, mesas e cadeiras destinadas à infraestrutura da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026, compreendendo a disponibilização dos bens e os serviços acessórios necessários à sua entrega, instalação e posterior retirada.

6.1.1. A solução contemplará a disponibilização de 22 (vinte e duas) tendas desmontáveis, com dimensões de 3 x 3 metros, destinadas à cobertura dos espaços utilizados durante as atividades do evento.

6.1.2. A solução contemplará, ainda, a disponibilização de 22 (vinte e dois) conjuntos, cada um composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas, destinados à acomodação dos participantes e ao apoio às atividades acadêmicas e de exposição realizadas durante o evento.

6.2. O serviço de locação das tendas compreenderá o transporte, entrega, montagem, adequada fixação ou estabilização, permanência durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento das atividades.

6.3. O serviço de locação dos conjuntos de mesas e cadeiras compreenderá o transporte, entrega, distribuição nos locais indicados pela Administração, permanência durante o período necessário à realização do evento e posterior recolhimento.

6.4. Caberá à contratada disponibilizar toda a mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e recolhimento dos bens.

6.5. Durante o período de utilização, a contratada deverá promover, quando necessário, a substituição dos bens que apresentem avarias, defeitos ou condições que comprometam sua utilização ou segurança, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. As 22 tendas e os 22 conjuntos de mesas e cadeiras deverão permanecer disponíveis durante o período de 19 a 23 de outubro de 2026, de modo a contemplar as atividades de montagem, realização da Semana de Integração Acadêmica, prevista para ocorrer entre 20 e 22 de outubro de 2026, e posterior desmontagem e recolhimento.

6.7. A entrega e a montagem ocorrerão no Campus Reitoria da UNIRIO, Av. Pasteur, nº 296, preferencialmente no dia 19 de outubro de 2026, às 14h, abrangendo áreas do estacionamento e o espaço em frente à cantina. A desmontagem e o recolhimento ocorrerão, preferencialmente, no dia 23 de outubro de 2026, às 10h, observadas as orientações da fiscalização e a distribuição definitiva dos quantitativos nos locais indicados pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O dimensionamento da contratação foi estabelecido pela área requisitante considerando a infraestrutura necessária à realização da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026 e a insuficiência de estruturas e mobiliários disponíveis na Universidade para atendimento simultâneo das atividades programadas.

7.2. Para atendimento da necessidade, deverão ser disponibilizadas simultaneamente 22 (vinte e duas) tendas desmontáveis de 3 x 3 metros e 22 (vinte e dois) conjuntos compostos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas, durante o período de 19 a 23 de outubro de 2026, correspondente a 5 (cinco) dias de disponibilização.

7.3. As estruturas e os mobiliários permanecerão à disposição da Administração durante todo o período indicado, abrangendo a montagem e disponibilização prévia, a realização das atividades da Semana de Integração Acadêmica e a posterior desmontagem e recolhimento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Período de disponibilização
1	Locação de tenda desmontável 3 x 3 m	Unidade	22	19 a 23/10/2026 – 5 dias
2	Locação de conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras plásticas	Unidade	22	19 a 23/10/2026 – 5 dias

7.4. Para fins de contratação, será adotada como unidade de fornecimento a “Unidade”, em conformidade com a unidade disponibilizada no Catálogo de Serviços – CATSER aplicável ao objeto. Cada unidade corresponderá à disponibilização de 1 (uma) tenda ou de 1 (um) conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas durante todo o período de 19 a 23 de outubro de 2026.

7.5. Embora a unidade de fornecimento adotada seja “Unidade”, a estimativa dos preços considerou valores de referência obtidos para 1 (um) dia de locação, os quais deverão ser multiplicados pelos 5 (cinco) dias de disponibilização para obtenção do valor estimado de cada unidade pelo período integral da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.857,10

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os parâmetros aplicáveis ao objeto.

8.2. Com base nos preços apurados, estima-se o valor total da contratação em R\$ 31.857,10 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme memória de cálculo e documentação da pesquisa de preços juntadas aos autos.

8.3 Para adequação dos valores de referência ao período integral da contratação, foram considerados os valores de R\$ 265,61 por dia para cada tenda e R\$ 24,00 por dia para cada conjunto de mesa e cadeiras, multiplicados pelos 5 (cinco) dias de disponibilização. Dessa forma, estima-se o valor de R\$ 1.328,05 por tenda para o período integral e de R\$ 120,00 por conjunto para o período integral, resultando nos valores totais de R\$ 29.217,10 e R\$ 2.640,00, respectivamente, e no valor global estimado de R\$ 31.857,10.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto e as características do mercado fornecedor, opta-se pelo parcelamento da contratação em itens independentes, correspondentes à locação de tendas e à locação de conjuntos de mesas e cadeiras, permitindo a apresentação de propostas individualizadas para cada item.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e operacionalmente viável, uma vez que os serviços de locação de tendas e de mobiliários possuem características próprias e não apresentam relação de dependência que exija sua execução por um único fornecedor. A divisão

possibilita, ainda, a participação de empresas que atuem especificamente em cada segmento, ampliando o universo potencial de fornecedores e favorecendo a competitividade.

9.3. A contratação por itens não compromete a execução integrada do evento, uma vez que as obrigações de entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e recolhimento poderão ser definidas de forma objetiva para cada item, com datas, horários e locais previamente estabelecidos pela Administração.

9.4. Não se identifica, preliminarmente, ganho de escala ou vantagem operacional relevante que justifique o agrupamento obrigatório dos itens em lote único. Ao contrário, o parcelamento tende a ampliar a competição e reduzir barreiras à participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da eficiência na execução e na fiscalização contratual.

9.5. Dessa forma, conclui-se pelo parcelamento do objeto com adjudicação por item, por se mostrar tecnicamente viável e economicamente adequado, preservando a competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada parcela da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras pode ser executado e gerido de forma autônoma, sem dependência de contratação conjunta ou simultânea de outros objetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da UNIRIO, na medida em que visa disponibilizar a infraestrutura temporária necessária à realização da Semana de Integração Acadêmica de 2026, evento relacionado às atividades acadêmicas, científicas, culturais e institucionais desenvolvidas pela Universidade.

11.2. A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 (Contratação 225/2026), da UNIRIO, UASG 154034, tendo sua inclusão sido justificada pela área requisitante em razão da necessidade superveniente de realização do evento e da aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa no exercício corrente.

11.3. Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com o planejamento das aquisições e contratações da Universidade, bem como sua vinculação ao atendimento das atividades finalísticas institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá disponibilizar a infraestrutura temporária necessária à adequada realização da Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO 2026, proporcionando melhores condições de acomodação, organização e proteção dos participantes e das atividades desenvolvidas nos espaços destinados ao evento.

12.2. A locação possibilita o atendimento de uma necessidade pontual sem a incorporação permanente de tendas, mesas e cadeiras ao patrimônio da Universidade, evitando custos posteriores relacionados à guarda, armazenamento, conservação, manutenção e eventual reposição desses bens durante períodos em que não estejam sendo utilizados.

12.3. A solução também favorece o uso eficiente dos recursos públicos, ao concentrar os gastos no período efetivamente necessário à realização do evento e transferir à contratada as atividades logísticas de transporte, entrega, montagem, desmontagem e recolhimento dos bens.

12.4. Espera-se, ainda, proporcionar condições adequadas para a apresentação e exposição dos trabalhos acadêmicos, contribuindo para a organização do evento, para a integração da comunidade universitária e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela UNIRIO.

12.5. Como resultado, a contratação deverá contribuir para a realização das atividades programadas de forma organizada, funcional e compatível com o público e com os espaços previstos para a Semana de Integração Acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente ao início da execução, a UNIRIO deverá confirmar à contratada a distribuição definitiva das 22 tendas e dos 22 conjuntos de mesas e cadeiras nas áreas destinadas ao evento, localizadas no Campus Reitoria, Av. Pasteur, nº 296, especialmente na área do estacionamento e no espaço em frente à cantina.

13.2. As áreas destinadas à instalação deverão estar devidamente identificadas, desobstruídas e em condições compatíveis com a montagem das estruturas, cabendo à Administração assegurar o acesso da equipe e dos veículos necessários à execução dos serviços.

13.3. A Administração deverá providenciar, junto aos setores competentes da Universidade, as autorizações necessárias para ingresso, circulação e permanência dos veículos e profissionais da contratada, especialmente para a montagem prevista para 19/10/2026, às 14h, e para a desmontagem e recolhimento previstos para 23/10/2026, às 10h.

13.4. Deverão ser designados, previamente à execução contratual, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com definição das respectivas atribuições, especialmente quanto ao acompanhamento da entrega, montagem, condições de utilização, desmontagem e retirada dos bens.

13.5. A unidade requisitante deverá disponibilizar à fiscalização e à contratada as informações necessárias sobre a programação do evento, locais de instalação, datas, horários e eventuais restrições de acesso que possam interferir na execução do objeto.

13.6. Não se identifica, em princípio, necessidade de capacitação específica de servidores ou de realização de adaptações estruturais relevantes pela Administração para viabilizar a contratação, sem prejuízo de providências operacionais que venham a ser identificadas antes do início da execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em razão da natureza temporária da contratação, os impactos ambientais associados à execução do objeto tendem a ser reduzidos, estando relacionados principalmente ao transporte dos materiais, à utilização eventual de embalagens e elementos de acondicionamento e à geração de resíduos decorrentes da montagem, desmontagem ou substituição de bens avariados.

14.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas destinadas à redução da geração de resíduos, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis e o reaproveitamento de embalagens, elementos de acondicionamento e demais insumos empregados na execução dos serviços.

14.3. Caberá à contratada recolher e retirar, ao término da montagem e da desmontagem, todos os resíduos, embalagens, cintas, peças danificadas e demais materiais decorrentes diretamente da execução do objeto, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

14.4. Os bens locados que apresentarem avarias durante o período de utilização deverão ser retirados e substituídos pela contratada, evitando seu abandono ou descarte nas dependências da Universidade.

14.5. A contratada deverá adotar medidas que reduzam impactos decorrentes das atividades de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, evitando desperdício de materiais, descarte inadequado de resíduos e danos aos espaços utilizados pela UNIRIO.

14.6. As medidas de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão observar, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 126, DE 08 de setembro de 2026, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 12:08:54.



Documento assinado digitalmente
CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES
Data: 28/09/2026 12:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES

Membro da comissão de contratação

FELIPE CARVALHIDO DOS SANTOS NAKAGOMI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 10:34:36.